



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 408/2022-GP. DE, 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias de Ipixuna do Pará - AACSEIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, em forma de doação, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA (AACSEIP)**, inscrita no CNPJ nº 15.513.074/0001-07, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com uma área total 801,87m² (oitocentos e um metros quadrados), Localizada na Travessa Pedro Aires, Setor 05, Lote nº-11, Quadra-380, Bairro Centro, Ipixuna do Pará -PA, com as seguinte especificações:

- Limita-se pela frente Travessa Pedro Aires, por onde mede 15m (quinze metros) P1 seguindo as coordenadas "S 2° 33' 37" W 47° 29' 43"; pela lateral direita com um terreno pertencente a ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, por onde mede 53,89m (cinquenta e três, virgula oitenta e nove metros), P2 seguindo as coordenadas "S 2° 33' 39" W 47° 29' 43"; pelos fundos confina com área da E.E.E.M Irma Agnes Vincquier, por onde mede 15m (quinze metros), P3 seguindo as Coordenadas "S 2° 33' 39" W 47° 29' 44"; pela lateral esquerda, confina com o terreno da Creche Municipal de Ipixuna do Pará, por onde meda 53,22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cinquenta e três virgula vinte e dois metros), P4 seguindo as coordenadas "S 2° 33' 37" W 47 29 44", conforme planta de localização em anexo que integra esta Lei.

Art. 2º. A doação a que se refere o art. 1º, tem como finalidade atender, exclusivamente, ações e/ou projetos voltados ao fortalecimento da **Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias de Ipixuna do Pará - PA (AACSEIP)**.

Parágrafo Único - A AACSEIP, terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, para implementar Projetos e/ou Ações em favor de seus associados, sob pena de se reverter a propriedade da área objeto desta Lei, para o domínio do Poder Público Municipal. Da mesma forma se usada em finalidade diversa aos objetivos da área doada por esta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, inclusive as despesas com o processo de transferência de propriedade, que correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registra-se e Publica-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2022.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal